

Homologado em 23/02/2023, DODF nº 38 de 24/02/2023, pag. 23.

Portaria nº 153, de 23/02/2023, DODF nº 38 de 24/02/2023, pag. 22.

*PARECER Nº 40/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00121367/2022-91

Interessado: **Centro Educacional Companhia do Saber**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Companhia do Saber; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 23 de maio de 2022, de interesse de Centro Educacional Companhia do Saber, situado na Quadra 5, Conjunto G, Lotes 11 e 12, Setor Oeste, Estrutural, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Companhia do Saber Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 45.828.31810001-01, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Centro Educacional Companhia do Saber não iniciou seu funcionamento, estando de acordo com o artigo 211 da Resolução nº 2/2020 – CEDF, conforme constatado em inspeção *in loco* pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação do DF.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF.

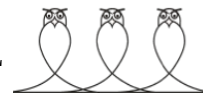
Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional, registra-se o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do GDF.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas 3 (três) visitas de inspeção *in loco*, em 25 de agosto de 2022, em 5 de outubro de 2022, e em 1º de setembro de 2022, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Foi constatado que a instituição tem seu funcionamento em pavimento térreo, sem



desniveis, dispondo de ambientes identificados, com ventilação e luminosidade natural satisfatórias, sendo a secretaria escolar/sala da direção pedagógica, 1 (uma) sala de professores, 4 (quatro) salas de aula, 1 (um) banheiro para a comunidade, 1 (um) banheiro para os funcionários, 2 (dois) banheiros para os estudantes, separados por sexo, 1 (um) banheiro para pessoas com deficiência - PcD, 1 (uma) sala pequena para higienização dos alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) enfermaria, 6 (seis) pias para higienização das mãos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) pia com água quente para lavagem das mamadeiras, 1 (uma) pia para higienização com 1 (um) trocador, pequena área para recreação aberta e área de recreação descoberta.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica, e a secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão: "assegurar um atendimento eficiente e de qualidade, com o objetivo de desenvolver todos os aspectos do ser humano, como: afetivo, cognitivo, psicomotor e social."

2. Organização Pedagógica

O Centro Educacional Companhia do Saber oferta a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica - Creche, para estudantes de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para estudantes de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em jornada parcial e integral, em regime anual, sendo o ano letivo organizado em bimestres, com carga anual mínima de 800 (oitocentas) horas, a ser cumprida em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, organizadas conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

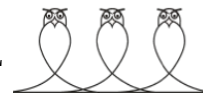
Creche:

- a) Berçário – para crianças de 1 ano de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- b) Maternal I – para crianças de 02 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- c) Maternal II – para crianças de 03 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

Pré-escola:

- a) 1º Período – para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- b) 2º Período - para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação



e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

A organização curricular da Educação Infantil segue as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas que regem o sistema de ensino do Distrito Federal, sendo prevista a Base Nacional Comum, nos termos da legislação vigente.

O desenho curricular da Educação Infantil, expresso no quadro-resumo da matriz curricular que compõe o anexo único, está assentado nos eixos estruturantes interações e brincadeira, abrange os campos de experiência (o eu, o outro e o nós, corpo, gestos e movimentos, traços, sons, cores e formas, escuta, fala, pensamento e imaginação e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), no âmbito dos quais estão definidos os objetivos de aprendizagens e de desenvolvimento que orientam toda a ação pedagógica, de forma a assegurar às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Cabe destacar que, na etapa de ensino ofertada pela Instituição Educacional, estão previstos os Temas Transversais e os conteúdos dos Componentes Curriculares obrigatórios, em observância aos artigos 100, 112, 113, 122 e 123 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das aprendizagens

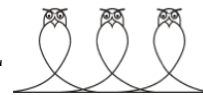
Na Educação Infantil, a observação sistemática, crítica e criativa do comportamento de cada criança, de grupos de crianças, das brincadeiras e das interações entre as crianças no cotidiano, e a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças, feita ao longo do período, em diversificados momentos, é condição necessária para compreender como a criança apropria-se de modos de agir, sentir e pensar, culturalmente constituídos.

A avaliação, na Educação Infantil, busca responder se e quando os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estão em processo de consolidação, sendo o registro das observações realizado continuamente, considerando os avanços obtidos pelos estudantes e favorecendo o (re)planejamento, observando as dificuldades enfrentadas no processo de ensino e de aprendizagem, bem como a busca de soluções.

O Centro Educacional Companhia do Saber adota, para cada estudante, uma ficha de acompanhamento da vida escolar, que é preenchida cumulativamente com informações sobre o desenvolvimento sensório-motor, desenvolvimento cognitivo, comportamento social e a participação da família nas atividades propostas. O resultado é comunicado aos pais ou responsáveis legais, bimestralmente.

A elaboração dos registros da avaliação do estudante é norteada pela Matriz Curricular de referência da BNCC, não implicando na elaboração de histórico escolar para esta etapa da Educação Básica.

Na Educação Infantil, o processo avaliativo não tem objetivo de promoção, aceleração ou avanço de estudos, sendo realizado mediante acompanhamento e registro individual das aprendizagens e do desenvolvimento da criança.



Na Educação Infantil, o estudante é promovido automaticamente, ao final do ano letivo e a frequência é de 60% (sessenta por cento) do total das horas letivas.

4.2 Avaliação Institucional

No Centro Educacional Companhia do Saber, a avaliação institucional ocorre semestralmente e periodicamente, sendo avaliadas as atividades programadas, visando acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem.

Participam da avaliação, os pais, os professores e os funcionários, por meio de reuniões e aplicações de questionários, cujos registros são documentados em atas específicas. Os resultados das avaliações são utilizados para subsidiar a reformulação dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos da Instituição.

Para que exista sempre a melhoria nos processos de avaliação, o aperfeiçoamento dos profissionais da educação da Instituição Educacional, são realizados encontros e reuniões, propiciando momentos de reflexão e debates constantes, contribuindo positivamente no resultado da avaliação institucional e, por consequência, no desenvolvimento do estudante.

O Centro Educacional Companhia do Saber incentiva e estimula a participação de profissionais em eventos para a melhoria do atendimento na educação contribuindo, desta maneira, para a formação e o crescimento para todos os profissionais da educação da instituição.

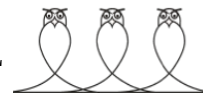
5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição tem a finalidade de assegurar a permanência do estudante na instituição educacional e contempla o acompanhamento, de forma diária, do corpo discente, usando recursos humanos e tecnológicos.

Para tanto, executam-se as seguintes ações:

- a) identificar e comunicar as situações em que estudantes apresentam crescente número de faltas consecutivas e sem justificção;
- b) adotar estratégias pedagógicas para a melhoria do desempenho acadêmico;
- c) realizar encontros que visem despertar no estudante a consciência da liberdade, o respeito pelas diferenças individuais, realizando ações que promovam os valores éticos, sociais e morais;
- d) atuar junto às famílias objetivando o intercâmbio de informações sobre o estudante, para que haja unidade de ação entre pais e professores;
- e) investigar causas de comportamento que sinalize instabilidade/dificuldade do estudante no convívio do ambiente escolar, e quando necessário, apresentar alternativas de soluções;
- f) reunião com pais ou responsável legal, a fim de estreitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
- g) reunião com professores a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- h) aproximação entre escola e comunidade;
- i) aplicação de metodologias facilitadoras no processo de ensino e de



aprendizagem;

j) atualização didático-pedagógica para os docentes.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- planejamento das atividades pedagógicas com atenção às necessidades individuais do estudante, levando em consideração as adequações que se fazem necessárias, como a proposição de estratégias de ensino;
- planejamento anual que prevê um plano de trabalho para realização de projetos que integram os temas transversais e outras temáticas atuais que despertam o interesse do estudante, favorecendo a participação ativa, o exercício do protagonismo juvenil, o fortalecimento dos vínculos com os seus pares e o sentimento de pertencimento;
- encontros de professores para planejamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- aplicação de metodologias facilitadoras no processo de ensino e de aprendizagem;
- atualização didático-pedagógica para os docentes por meio de formação continuada.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 127 (cento e vinte e sete) artigos e 40 (quarenta) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

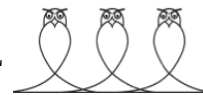
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Companhia do Saber, situado na Quadra 5, Conjunto G, Lotes 11 e 12, Setor Oeste, Estrutural, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Companhia do Saber Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 45.828.31810001-01;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único desta Informação Técnico-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Pedagógica;

- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- f) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche, quando do início do funcionamento da instituição educacional.

É o parecer.

Sala Virtual CEDF, Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 14/2/2023

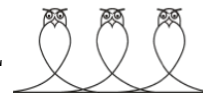
SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal

*a Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino - GSPR, promoveu inspeção in loco em 28/09/2023, no Centro Educacional Companhia do Saber. A instituição atende um total de 78 (setenta e oito) estudantes, beneficiários do Programa de Benefício Educacional-Social - PBES, denominado "Cartão Creche", conforme listagem de estudantes apresentada e entregue, a saber:

- Sala 1: Educação Infantil, creche para 02 (dois) anos: 21 (vinte e um) estudantes;
- Sala 2: Educação Infantil, creche para 02 (dois) anos: 18 (dezoito) estudantes;
- Sala 3: Educação Infantil, creche para 03 (três) anos: 21 (vinte e um) estudantes;
- Sala 4: Educação Infantil, creche para 03 (três) anos: 18 (dezoito) estudantes.

Registra-se, que a equipe da GSPR verificou a estrutura física do Centro Educacional Companhia do Saber, e constatou que permanece a mesma, estando apta para o atendimento da faixa etária prevista, desde o credenciamento.

A instituição educacional possui Certificado de Licenciamento com todas as licenças válidas.



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 40/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição educacional: Centro Educacional Companhia do Saber Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual						
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		Berçário	Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		22*	22*	22*	22*	22*
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		900	900	900	900	900
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		52*	52*	52*	52*	52*
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2.100	2.100	2.100	2.100	2.100
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h00min às 17h30min 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: Matutino: 7h00min às 11h30min Vespertino: 13h00min às 17h30min. - Integral: 7h00min às 17h30min 3. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. (*) No campo “carga horária semanal”, nas colunas do Berçário ao 2º período, não foram registradas as casas decimais, contudo, estas foram contabilizadas na carga horária anual.						